



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Extrato	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.792, DE 28 DE JULHO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$283.665,06 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				283.665,06
02	07	00	URBANISMO	
	418	15.451.0023.1180.0000	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 101667/2021	283.665,06
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
	100	180	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 101667/20	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	00	URBANISMO		
	332	15.451.0023.1006.0000	CONCLUSÃO DA ÁREA DE LAZER NO LAGO MUNICIPAL	-283.665,06	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02000
		02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
	100	000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-) **-283.665,06**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 28 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 3 de 23

DECRETO Nº 6.793, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, pelo falecimento do SENHOR JOÃO BRAVO.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Senhor JOÃO BRAVO, servidor público municipal, que prestou relevantes serviços ao Município de Viradouro;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento do SENHOR JOÃO BRAVO.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA D.M.T. Nº. 001/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação do art. 2º, da Portaria D.M.T. nº 001/2018, de 09 de janeiro de 2018.”

VALTER CESAR ZACARONE, Autoridade Municipal de Trânsito de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Fica revogado o art. 2º, da Portaria D.M.T. nº 001/2018, de 09 de janeiro de 2018, que designou Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de agosto de 2022.

VALTER CESAR ZACARONE

Autoridade Municipal de Trânsito de Viradouro

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 062/2022 **27 de julho de 2022**

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Ana Paula da Silva Souza”.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles, CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Ana Paula da Silva Souza.

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica a Sra. Ana Paula da Silva Souza, RG: 44.579.616-9, Titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Secretária de Saúde, **a partir de 27 de julho de 2022**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se

Robson André Seleguim
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 064/2022 **29 de julho de 2022**

CONSIDERANDO que os agentes sanitários, servidores integrantes da Vigilância Sanitária Municipal são membros da qual detém o poder de polícia e estão adstritos a riscos adicionais no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que o cargo de agente de saneamento não existe no Município de Viradouro, mas tão somente a sua função, logo, sua designação é considerada como encargo adicional ao servidor;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2869 de 18 de maio de 2010 prevê que poderão fazer jus a uma gratificação no valor de 50% os servidores credenciados no Grupo Técnico de Vigilância Sanitária;

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário de Saúde do Município de Viradouro, estado de São Paulo, baixa a seguinte portaria.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI, uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 4 de 23

nos termos da lei municipal 2869 de 18 de maio de 2010, em virtude da sua designação como Agente de Saneamento integrante do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal, assumindo assim funções extras ao seu cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Suspensão

DESPACHO DO PREGOEIRO

Tendo em vista que o procedimento se encontra com vistas abertas à Procuradoria Pública Municipal para que emita parecer recursal sobre o alegado nos autos, mantenho a suspensão do presente feito que será reaberto em 05 de agosto próximo.

Viradouro, 1º de agosto de 2022.

Gabriel Perrone

PREGOEIRO

Divisão de Licitações

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: LIDIANE PATRICIA FELIPE DARIS FARMÁCIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 660.469,27.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MAMED COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 73.729,50.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MARÇAL & ZACARONE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 1.211.529,53.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 109.343,30.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 069/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: C. B. MINGATOS DROGARIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 179.656,52.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 070/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 263.682,00.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 071/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 5 de 23

FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 48.406,50.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 28.318,10.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 073/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 226.886,40.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 074/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: FARMÁCIA SÃO JOSÉ DE TERRA ROXA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 1.066.185,88.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 075/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 327.134,80.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: GISLAINE PALMA ZANATA MIRA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 87.444,00.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 64.854,85.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 36.017,76.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 079/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 205.298,40.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 080/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 – Registro de Preços nº 022/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 6 de 23

FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 41.104,50.

Vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Cancelamento/Exclusão de Item

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ELIDIANA MARIA MANTOVANI

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Justificativa: O presente termo se faz necessário visando atender à solicitação da CONTRATADA, tendo em vista a impossibilidade de entrega devido à alta constante de preços e custos de produção, devidamente comprovado pela contratada. Tal fato corrobora como “justo motivo” quanto ao requerido, ficando assim a contratada desobrigada, de comum acordo, de fazer a entrega do item.

Alteração: fica estabelecido o cancelamento/exclusão do item 119 e 120 do contrato original, conforme elencado em planilha anexa, ficando a contratada dispensada da entrega do mesmo, sem a aplicação de qualquer penalidade, pois fora constatada a ocorrência de caso fortuito/força maior, conforme documentação constante nos autos do Processo Licitatório

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ADRIANA RIGOLIN RIBEIRO 32120122857

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INTERATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente termo versa sobre os e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Viradouro, adequando o tamanho para 15Gb com o domínio @viradouro.sp.gov.br com a finalidade de atender demandas da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme demonstrado em requerimento.

Alteração: mais R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anuais

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS/PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP – Referente ao Contrato de Repasse OGU nº 832503/2016, Operação 1028855-10/2016 – Programa turismo do Ministério do Turismo.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado necessita da construção de proteção (barreira simples baixa tipo “submarino”) no Pórtico da Avenida Coronel Walter da Silva Porto. Esta barreira é uma exigência por parte da concessionária ARTESP, para garantir mais segurança aos munícipes e veículos que trafegam ali.

Alteração: valor acrescido de R\$ 47.185,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

6º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS/PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP – Referente ao Contrato de Repasse OGU nº 832503/2016, Operação 1028855-10/2016 – Programa turismo do Ministério do Turismo.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, fora executado boa parte do contrato, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão, haja vista que houve uma morosidade na liberação dos recursos e das novas etapas de construção por parte do convênio. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretária Municipal de Governo resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Alteração: mais 6 (seis) meses, com início em 27 de maio de 2022 e seu término em 27 de novembro de 2022

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 7 de 23

3º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA COM OBRAS DE DRENAGEM, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE TURÍSTICA E PAISAGÍSTICA, NO LAGO MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP - Referente ao Convênio SJC/FID Nº 061/2019, Processo SJC Nº 1259671/2017

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que verificou-se que havia uma melhoria a respeito do projeto inicial tornando imprescindível a contratação de alguns itens que não foram relacionados em planilha para melhor satisfação dos usuários e do objeto do contrato, conforme elencado em requerimento do Departamento de Engenharia.

Alteração: mais R\$ 62.606,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais).

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM da Escola "EMEF Dr Sandoval José de Almeida" através da sua diretora Natália Ribeiro Guerreiro Morasco, **R.G.: 41.715.936-5**, Diretora de Escola, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os classificados no Programa de Assistente de Alfabetização Tempo de Aprender para participar da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **01 turma de alfabetização, sendo no período da Manhã, por motivo de desistência da Assistente de Alfabetização Dejanira Fabiana Parra Dias.**

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 03/08/2022 (quarta-feira)

Horário: 14h30 min

Período de substituição: início em 04 /08/2022 por 4 meses

OBS: O presente contrato poderá ser suspenso a qualquer momento devido à Pandemia Covid-19.

MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h às 8h	-	-	-	-	-
8h às 9h	-	-	-	1º A	-
9h às 10h20	-	-	-	1º A	1º A
10h20 às 11h20	-	-	-	1º A	1º A

Viradouro, 29 de julho de 2022

Natália Ribeiro Guerreiro Morasco
RG. 41.715.936-5

Diretor de Escola

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2020, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **03 de agosto de 2022**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1ª Atribuição

Professor Assistente

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 14º lugar

Professor de Educação Infantil - PEI*

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 61º lugar

Professor de Educação Básica I - PEB I **

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 66º e 119º lugar

2ª Atribuição

Professor de Educação Infantil - PEI

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 61º lugar

Professor de Educação Básica I - PEB I ***

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 66º e 119º lugar

3ª Atribuição

Professor de Educação Básica II - PEB II - Ed. Física

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 21º lugar

4ª Atribuição

Professor de Educação Básica II - PEB II - Geografia

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 3º lugar

Professor de Educação Básica II - PEB II - História****

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 11º lugar

* caso não haja comparecimento dos professores classificados de Professor Assistente, seguiremos a lista dos professores classificados de PEI. A assunção das aulas de Professor Assistente pelos candidatos classificados para a função PEI, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEI deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

**caso não haja comparecimento dos professores classificados de Professor Assistente e PEI, seguiremos a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 8 de 23

lista dos professores classificados de PEB I. A assunção das aulas de Professor Assistente pelos candidatos classificados para a função PEB I, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEB I deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

*** caso não haja comparecimento dos professores classificados de PEI, seguiremos a lista dos professores classificados de PEB I. A assunção das aulas de PEI pelos candidatos classificados para a função PEB I, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEB I deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

**** caso não haja comparecimento dos professores classificados de PEB II - Geografia, seguiremos a lista dos professores classificados de PEB II - História. A assunção das aulas de PEB II - Geografia pelos candidatos classificados para a função PEB II - História, não comprometerá suas ordens classificatórias no Processo Seletivo nº 04/2020, especialmente porque a atuação dos profissionais como PEB II História deve prevalecer a substituição de outra disciplina e a substituição será considerada mera eventualidade, que se dá no interesse da Administração para não causar prejuízo aos docentes.

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

1ª Atribuição

EMEI Profª Albertina de Godoy Saab

- Professor Assistente - Manhã

Prazo estimado de contratação: início em 04/08/2022, prazo indeterminado.

2ª Atribuição

EMEI Odete Vassalo Picoli

-Pré I B - Manhã

Prazo estimado de contratação: de 04/08/2022 a 16/08/2022.

3ª Atribuição

EMEF Sandoval José de Almeida

-26 Aulas de Educação Física

Prazo estimado de contratação: de 04/08/2022 a 23/08/2022

EMEF Sebastião Fernandes Balieiro

-26 Aulas de Educação Física

Prazo estimado de contratação: de 04/08/2022 a 16/12/2022

4ª Atribuição

EMEF. Milton Marçal Silveira

- 04 Aulas de Geografia

Prazo estimado de contratação: de 04/08/2022 a 16/12/2022.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente

em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 004/2020 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. Em razão da pandemia da Covid-19, no local da sessão de atribuição de classes/aulas serão obedecidos todos os protocolos sanitários através do fornecimento de saneantes para higienização das mãos, tais como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool em gel 70%, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

9. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 01 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EMENDAL PARLAMENTAR, GOVERNO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE FOMENTO com o objetivo de Repasse Emenda Parlamentar – Governo Estadual para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Plano de Ação apresentado, sendo para aquisição de veículo, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituição de Longa permanência para idosos, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, advindos de Emenda Parlamentar – Governo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo e Plano de Ação apresentado, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 10 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere o Plano de Ação apresentado pela instituição;
 - II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
 - III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;
 - V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;
 - VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;
 - VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Ação;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora do Presente Termo de Fomento.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

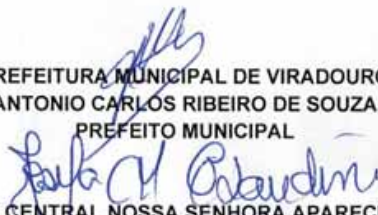
A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 29 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

Testemunhas:

1 -


167.117.608-16

2 -



CPF 126.083.648-70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 13 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA MANTENEDORA

NOME: Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J: 72.938.905/0001-18

ENDEREÇO: Rua São João, nº 1247, Centro

CEP: 14.740-000

MUNICÍPIO: VIRADOURO/SP

TELEFONES: (17) 3392-1294

E-MAIL: larcentralviradouro@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

NOME DO RESPONSÁVEL: Josefa Costa De Menezes Claudino

RG 12.246.450-3

C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: 056370088/25

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Completo

ENDEREÇO: Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP

CEP: 14.740-000

MUNICÍPIO: Viradouro/SP

TELEFONE: (17) 99123-4949

E-MAIL PESSOAL: jomenezesclaudino@gmail.com

E-MAIL INSTITUCIONAL: larcentralviradouro@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 14 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

NOME: Ana Paula Leme Beluzzo

RG: 42.140.361-5 SSP/SP

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: 410.028.938-36

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo

ENDEREÇO: Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº 551, Vila Beluzzo

CEP: 14.740-000

MUNICÍPIO: Viradouro/SP

TELEFONE: (17) 99228-2801

E-MAIL PESSOAL: anapaula.lbeluzzo@gmail.com

E-MAIL INSTITUCIONAL: assistentesocial.larcentral@gmail.com

4- APRESENTAÇÃO DA OSC

a) Experiência previa:

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma organização da sociedade civil de direito privado, fundada 08 de julho de 1916, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, cuja finalidade é a promoção humana no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, oferecendo atividades de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Oferece serviço de acolhimento ininterruptos (24h), sem discriminação de raça ou de credo, sendo a única entidade do gênero no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 15 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

b) Atuação em rede:

A instituição trabalha diretamente conectada com a rede socioassistencial do município e serviços de políticas públicas setoriais, sendo elas: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social-Órgão Gestor do município, Ministério Público, Conselho Municipal do Idoso e da Assistência, rede pública de saúde e CREAS. A instituição participa das atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial local. Para o acolhimento institucional, anteriormente o CREAS ou o Órgão Gestor do Município realiza uma visita na casa do usuário com o objetivo de verificar se todas as possibilidades de o manter no seio familiar, foram esgotadas, para depois, se necessário, encaminhá-lo à ILPI. O CRAS executa atividades de cultura e lazer e sempre que possível inclui os usuários atendidos por esta OSC. O Ministério Público, o Conselho Municipal de Assistência e o Conselho Municipal do Idoso são Órgãos fiscalizadores desta ILPI, sendo assim, garantem que o atendimento prestado aos idosos estejam sempre em Conformidade com o Estatuto do Idoso e também permitem a participação desta Organização em reuniões de Conselhos, garantindo a possibilidade desta entidade criar propostas na gestão de Políticas Públicas voltadas para os usuários acolhidos. A rede pública de saúde oferece atendimentos de acordo com a demanda apresenta na ILPI.

c) Relevância Pública e Social:

É a única Instituição de Longa Permanência no município e a sua relevância pública e social é prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo, oferecendo acesso à rede socioassistencial por meio de uma equipe adequada.

d) Capacidade Técnica Operacional:

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida possui estrutura física e técnica (Recursos Humanos) adequada para o serviço ofertado, conforme as necessidades do público atendido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 16 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

II. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

1-Localização

Rua São João, nº 1247-Bairro: Centro. Cidade: Viradouro/SP

2- Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada.

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida está localizado no município de Viradouro/SP, com aproximadamente 19.133 habitantes, onde a maior fonte de renda da população vem de Usinas localizadas nos municípios circunvizinhos.

Com o aumento da perspectiva de vida durante o século atual, houve um crescimento no número de idosos, o que também refletiu no aumento da procura por Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI.

Atualmente algumas especialidades médicas e socioassistenciais não são suficientes para a demanda da ILPI, fazendo com que seja necessário buscar tais atendimentos em outros municípios da região. Outro fator relevante para se destacar são as visitas a serem realizadas pela Equipe Técnica a familiares e/ou de acolhimento institucional.

Com a aquisição de um veículo próprio, a população atendida terá uma melhoria ao acesso dos serviços acima descritos.

3- Descrição do Serviço/Projeto em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do Projeto.

Segundo a resolução da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009

O acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 17 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTO

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária; 2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

4-Detalhamento do Projeto:

a) Usuários:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos.

b) Faixa Etária:

Acima de 60 anos

c) Período de Funcionamento:

Ininterrupto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 18 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

d) Capacidade de Atendimento de acordo com o espaço físico e recursos humanos para atendimento considerando o objeto:

Capacidade de atendimento para 30 idosos.

e) Previsão de pessoas atendidas (número efetivo de atendimentos)

27 idosos

III- Descrição do Projeto:

1. Título do Projeto

Aquisição de veículo

2. Descrição de como a realidade social será transformada:

Atualmente as visitas técnicas para acolhimento instrucional, passeios de idosos, idas a bancos para benefício dos idosos e a busca de especialidades médicas em outros municípios apresentam alto grau de dificuldade, pois não há um veículo próprio e adequado para tais.

Com a aquisição do veículo toda a demanda acima descrita poderá ser respondida com maior eficácia.

3. Descrição da Ação/ Serviço a ser qualificado:

Serviço de acolhimento institucional a idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, que não possuem condições físicas e socioeconômica para prover seu próprio sustento.

Este serviço assegura o convívio familiar e comunitário aos usuários residentes, acesso a atividades sociais, lúdicas e de lazer, bem como suprir as necessidades básicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 19 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

4. Objetivos

a) Objetivo Geral:

Adquirir o veículo para melhorar o acesso à serviços socioassistenciais aos idosos do Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

b) Objetivos específicos:

Otimizar o tempo para que a Equipe tenha disponibilidade para realizar atividades diretas com os idosos.

Trazer mais lazer aos idosos levando-os a passeios

Facilitar acesso dos idosos à serviços fora da instituição

5. Meta

Adquirir um carro para atender 27 idosos.

6. Metodologia

Com a aquisição do veículo muitas tarefas serão resolvidas com mais praticidade sem precisar da mobilização de mais funcionários tornando o atendimento mais eficiente e favorável aos 27 idosos atendidos.

Utilizar o veículo para levar os idosos a parques, feiras, praças e cinemas, aumentando assim a qualidade de vida dos usuários.

Conduzir os idosos com o veículo para consultas médicas, bancos, atendimentos socioassistenciais, idas ao INSS e demais instituições.

7. Fases da execução

- * Elaboração do projeto
- * Recebimento do Recurso
- * Aquisição do veículo
- * Utilização imediata
- * Prestação de Contas dos Recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 20 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Fundado em

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

08/07/1916

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

8. Prazo de Execução do Projeto

Duração de 12 meses

9. Impacto Social Esperado

Facilitar o acesso a serviços externos e reintegração social dos usuários, através de passeios, serviços de bancos, como prova de vida, recebimento de benefícios, INSS e outros.

10. Processo de Monitoramento e Avaliação

Para o monitoramento serão utilizadas fichas de registros, na qual o funcionário que utilizar o veículo preencherá com data, hora de saída, quilometragem e o horário de retorno.

A avaliação será realizada trimestralmente por meio de reunião com a equipe técnica e diretoria e entrevistas com os usuários para identificar o impacto e o nível de satisfação dos mesmos com a aquisição do veículo.

11. Recursos físicos

O LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA localiza-se no município de Viradouro/SP, possui área construída de 1119,50 m² e área territorial 5.140,00 m² com acessibilidade conforme as Normas da ABNT composta por:

Dois (2) pavilhões: um (1) feminino e um (1) masculino com duas camas em cada quarto e um (1) armário para colocar pertences pessoais do idoso em cada quarto;

Quatro (4) casas que ficam localizadas dentro da instituição, composta por duas camas em cada quarto, uma (1) cômoda em cada quarto;

Uma (1) cozinha com uma (1) despensa conjugada;

Um (1) refeitório onde são servidas seis (6) refeições diárias: café da manhã, Lanche da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 21 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

Uma (1) lavanderia completa com máquina de barreira e uma (1) dispensa conjugada para produtos de limpeza;

Uma (1) lavanderia para roupas sem contaminação;

Um (1) posto de enfermagem;

Quatro (4) escritórios;

Um (1) escritório administrativo com dois (2) computadores, uma (1) impressora, duas (2) mesas, 1 ventilador e 3 (três) armários;

Um (1) escritório para assistente social e psicólogo com dois (2) computadores, uma (1) impressora, dois armários, duas mesas e um ventilador de teto;

Um (1) escritório para a diretoria composto por duas (2) duas mesas, um (1) computador, um (1) ventilador e um (1) armário;

Um (1) escritório de atendimento individual ao idoso.

Um (1) roupeiro com armários embutidos;

Um (1) um depósito de materiais;

Um (1) galpão coberto localizado no espaço da entidade, onde o veículo será mantido.

Uma (1) capela e ampla área para recreação e caminhadas.

12. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Assistente Social	Serviço Social	30 horas/semanais	01 (uma)	Celetista
Coordenadora	Pedagogia	40 horas/semanais	01 (uma)	Celetista
Psicólogo	psicologia	10 horas/semanais	01 (um)	Celetista
Nutricionista	nutrição	20 horas/semanais	01 (uma)	Celetista
Fisioterapeuta	fisioterapia	20 horas/semanais	01 (uma)	Celetista
Educador Físico	Educação Física	2 horas/semanais	01 (um)	Celetista
Enfermeira	enfermagem	40 horas/semanais	01 (uma)	Cedida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 22 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

Auxiliar Administrativa	física-médica	40 horas/semanais	01 (uma)	Celetista
Cuidadora de idosos	Curso de cuidador	44 horas /semanais	01 (uma)	Celetista
Serviços gerais	Ensino fundamental completo	12/36 horas/escala	02 (duas)	Celetista
Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	44 horas/semanais	04 (quatro)	Celetista
Técnica em enfermagem	técnico em enfermagem	44 horas semanais	03 (três)	Celetista
Cozinheira	Ensino Fundamental completo	44 horas/semanais	01 (uma)	Celetista

13. Recurso Financeiros de Contrapartida

A instituição assegurou os recursos no valor de R\$ 15.566,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS

14. Plano de Aplicação dos recursos financeiros da parceria

Quantidade	Equipamento a ser adquiridos	Especificações Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo		50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 2095

Página 23 de 23



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

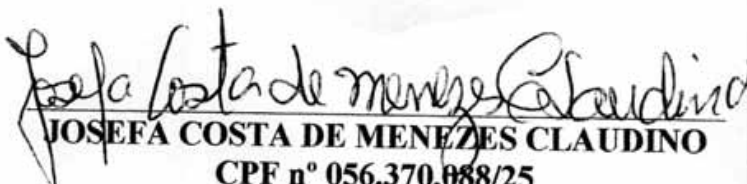
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: larcentralviradouro@gmail.com

15. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse de recurso estadual, em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

26 de maio de 2022.


JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
CPF nº 056.370.088/25
PRESIDENTE


Ana Paula Leme Beluzzo
Assistente Social
CRESS: 58019

ANA PAULA LEME BELUZZO
CRESS 58019
ASSISTENTE SOCIAL